



**Aos trabalhadores
não-docentes**

Apresentação de Registo Criminal

A Lei nº 103/2015 veio tornar obrigatória a apresentação anual do Registo Criminal, a pedido da entidade empregadora, a todos os trabalhadores que no exercício da sua actividade profissional mantenham contacto com menores.

A solicitação e entrega deste Registo comporta custos para os trabalhadores, no entanto a lei prevê que as entidades públicas o possam fazer sem que daí resulte qualquer dispêndio para as mesmas. Nesse sentido, os trabalhadores devem requerer ao Director da Escola e/ou Agrupamento que solicitem o Registo Criminal às entidades competentes.

Para o efeito, disponibilizamos minuta de requerimento faça o download em: <http://www.stfpsn.pt/?q=NODE/285> que deve ser preenchida e entregue no serviço a solicitar/autorizar o Director da Escola e/ou Agrupamento a proceder ao levantamento do Registo.

Porto, 16 de Novembro de 2015
A Direcção do STFPSN



**Sindicato dos Trabalhadores em
Funções Públicas e Sociais do Norte**

Rua Vasco de Lobeira, 47/51
4249-009 Porto

tel 225574060
fax 225507257
email geral.porto@stfpon.pt